

LEI Nº 245 DE 20 DE OUTUBRO DE 1952.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 24.000,00, à Prefeitura Municipal de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

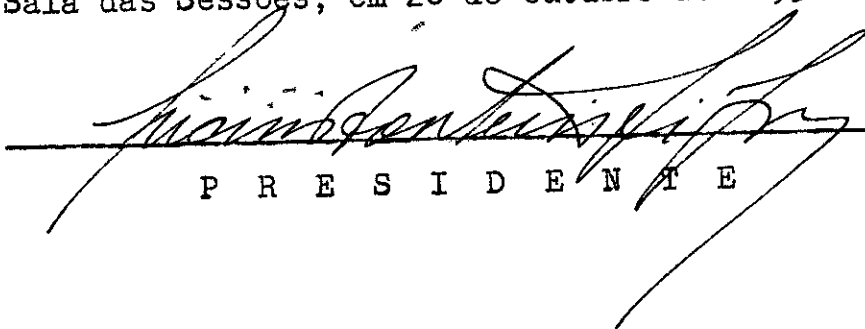
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), pago em duodécimos, à Prefeitura Municipal de Dourados.

Artigo 2º - A importância referida no artigo 1º será aplicada na construção da "Hospedaria para Imigrantes", de Dourados.

Artigo 3º - O orçamento de 1953 consignará verba própria para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1952.


P R E S I D E N T E

AV/

Registrado fls. nº 58 do
livro competente.

Em 22/10/52

Camilo